



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 90, DE 17 DE MARÇO DE 1959.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar com a BOA – Brasil Organização Aérea S.A os serviços dessa companhia para execução de transporte aéreos entre a Capital do Estado e esta cidade.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU**, e eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar os serviços da BOA – Brasil Organização Aérea S.A para a execução de transporte Aéreos entre a Capital do Estado do Paraná e esta cidade.

Art. 2º No serviço a ser prestado pela referida companhia compreender-se-á o transporte de passageiros e suas bagagens e pequenas encomendas.

Art. 3º O início de transporte será dentro de 15 (quinze) dias a partir da assinatura do contrato.

Art. 4º O contrato do transporte terá duração indeterminada, sendo resaudido pelo Executivo Municipal se não for cumpridas as suas finalidades, ficando o mesmo isento de qualquer indenização à citada Companhia.

Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal no fim de cada mês, mediante o levantamento da Companhia a cobrir os lugares vagos quando não perfizerem 2/3 (dois terços) de passageiros adultos, da Capacidade dos assentos da aeronave, por viagem de ida e volta, pagando à mesma as vagas verificadas à base do preço de uma passagem para cada vaga, isto é, Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) e as demais taxas oficiais do Governo.

Art. 6º De acordo com a minuta do contrato de transporte, anexo, fica autorizado o Poder Executivo Municipal assiná-la mediante as cláusulas e condições nele inseridas, correspondente aos artigos da presente lei.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI, aos dezessete dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (17/03/1959).

Prefeito Municipal